

18.04.1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 324/88

CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO AOS SERVIDORES MU
NICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de salário aos Servidores Públicos Municipais de Itarana na ordem de 20% (vinte por cento).
- Artº. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento da Despesa.
- Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Dezembro de 1988.
- Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 1988.


EDIVAN MENEGBEL
Prefeito Municipal